



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1079

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 099/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Revogação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0315/2016
CONCORRÊNCIA Nº 032/2016

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Cláudio Rodrigues de Jesus, em conjunto com a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Sr.ª Priscila Batista Almeida, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação acima referenciado, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), atendendo ao Relatório Técnico de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de junho de 2017, referente à denúncia no processo nº 980.397, acostado aos autos.

Neste ínterim, decide-se pela presente revogação.

Montes Claros (MG), 10 de abril de 2018

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 100/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Revogação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0335/2017
CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Cláudio Rodrigues de Jesus, em conjunto com a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Sr.ª Priscila Batista Almeida, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação acima referenciado, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação optou pela realização de um Pregão Presencial para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar rural, por meio do Processo Licitação nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, conforme

mencionado no Memo SMEMOC – DAF nº 00140.2018 da Secretaria Municipal de Educação, anexo aos autos (folha).

Montes Claros (MG), 10 de abril de 2018

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 101/2018

Contratos:

Contrato P 05214-08 Processo nº 0052/2014-Inexigibilidade nº 004/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. **Contratado:** LABORATÓRIO SÍPER LTDA-EPP. **Valor:** R\$ 16.144,00 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais). **Vigência:** A vigência do contrato e prazo para a prestação de serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento. **Contrato assinado em 09 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.**

Contrato P 05214-09 Processo nº 0052/2014-Inexigibilidade nº 004/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. **Contratado:** PATOLOGIA CLÍNICA SÃO GERALDO LTDA-ME. **Valor:** R\$ 16.144,00 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais). **Vigência:** A vigência do contrato e prazo para a prestação de serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento. **Contrato assinado em 20 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.**

Contrato P 05214-10 Processo nº 0052/2014-Inexigibilidade nº 004/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. **Contratado:** RRJJ - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME. **Valor:** R\$ 16.144,00 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais). **Vigência:** A vigência do contrato e prazo para a prestação de serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento. **Contrato assinado em 16 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.**

Montes Claros (MG), 10 de abril de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA- Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros, Paulo de F. Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento nº 10/2018 referente ao Processo nº 117/2017, Chamamento do Marco Regulatório nº 02/2017/CODEMA, cujo objeto é o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos voltados à temática ambiental, preservação e conservação do meio ambiente para a promoção do desenvolvimento sustentável e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do município.

Entidade: ESCOLA MUNICIPAL DÚ NARCISO;
Projeto: "Captação de Água de chuva na Escola Municipal Dú Narciso"
Valor Global R\$18.938,95(Dezoito Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Maiores informações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3321

10 de Abril de 2018, Montes Claros MG

Paulo de F. Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente/
Presidente do CODEMA

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

EXTRATO – RESULTADO FINAL PAD Nº 01/2017 - PREVMOC

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 185 da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de Dezembro de 2003, torna público o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 – PREVMOC.

DECISÃO:

ACOLHO e CONFIRMO, em todos os termos, o RELATÓRIO FINAL emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 26/2017, a qual concluiu pela **ABSOLUÇÃO** do servidor Leonardo Vicente Leal Almeida. Fica, desde já, determinado o imediato arquivamento dos autos do processo administrativo nº 01/2017 e a expedição de notificação ao servidor para ciência da decisão.

Montes Claros/MG, 10 de abril de 2018.

Eustáquio Filocre Saraiva
Presidente – PREVMOC

MCTTRANS

PORTARIA MCTrans Nº 025/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia membros para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito de Montes Claros - MG e dá outras providências.”

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.15 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e,

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução nº 233, ao tratar da composição da JARI, no item 4.1 estabelece que as mesmas terão, no mínimo, um presidente e dois membros, facultado a suplência;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.943, de 05 de junho de 2002, regulamenta o art. 7º da Lei Municipal nº 2.902 e o art. 6º do Estatuto Social da MCTrans, criando Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI e aprovando o Regulamento Interno das mesmas;

Considerando que o art. 3º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações deste Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.943, de 05 de junho de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.538/2008, dispõe que a designação dos membros da JARI dar-se-á através de ato do Presidente da MCTrans;

Considerando, por fim, a necessidade de se primar pelos princípios da celeridade e eficiência na Administração Pública, uma vez que a frota de veículos no Município de Montes Claros vem crescendo a cada ano, resultando em grande aumento no número de defesas da autuação e recursos contra a penalidade de multa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.943, de 05 de junho de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.538/2008 e pelo Decreto

Municipal nº 3.474/2017, ficam designados os seguintes membros para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI deste Município:

I - Membros efetivos:

- Hélio Amorim da Rocha;
- Vinicius Pereira Santos;
- Vitor Flávio Jardim Murta.

II - Membros suplentes:

- Luciano das Neves Martins, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros;
- Leandro Quintino Soares, representante do Município/MCTrans.

Art. 2º - A Presidência da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI deste Município caberá ao Sr. Vinicius Pereira Santos.

Art. 3º - Fica designada a Sra. Adrielly da Silva Mota, CPF nº 111.609.986-12, Agente Administrativo II, para exercer a função de Membro/Secretária da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, cumulativamente com a função do cargo que é titular, fazendo jus ao recebimento do JETON previsto para os membros da JARI em questão, nos termos da Lei Municipal nº 4.972 de 26 maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 06 de abril de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PORTARIA MCTrans Nº 024/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Altera membro suplente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito de Montes Claros - MG e dá outras providências.”

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.15 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da necessidade de alteração de membro suplente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI deste Município, o art. 1º, inciso II, alínea “a” da Portaria MCTrans nº 041/2017 de 16 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 1º - (...)”

II - Membros suplentes:

- Luis Reche Valentim, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros; (...).”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 06 de abril de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MCTrans

PORTARIA MCTrans Nº 023/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018

"Altera a composição dos membros da 1ª e 2ª Comissão de Julgamento da Defesa e Notificação da Autuação de Trânsito e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.15 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da necessidade de alteração de membros da 1ª e 2ª Comissão de Julgamento da Defesa de Notificação da Autuação de Trânsito, o art. 1º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Portaria MCTrans nº 098/2017 de 31 de novembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...) **Art. 1º** - (...)

I- Primeira Comissão de Julgamento da Defesa e Notificação da Autuação de Trânsito:

(a) (...);

(b) Thiago Dias Xavier - Membro/Relator I; (...)

II - Segunda Comissão de Julgamento da Defesa e Notificação da Autuação de Trânsito:

a) Helan de Souza Prates - Membro/Presidente;

b) Enne Joicy de Castro Batista e Silva - Membro/Relator I (...)"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 06 de abril de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PORTARIA MCTrans Nº 022/2018
DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Concede licença sem remuneração a servidor efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e

Considerando o art. 34 do Estatuto do Social da MCTrans que prevê a concessão de licença sem remuneração ao empregado que tiver cumprido o período de experiência, para tratar de interesses particulares;

Considerando a Portaria MCTrans nº 01/2016 de 01 de março de 2016 que regulamenta o citado artigo;

Considerando o pedido de licença sem remuneração a partir de 01 de abril de 2018 do servidor Renato Silva Maia, ocupante do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração ao servidor **RENATO SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, **no período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 28 de março de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº033/2018 – Pregão Presencial nº08/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais com taxa de desconto pré-fixada. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X AR TURISMO EIRELI-ME. Taxa de desconto: 23,1% (vinte e três vírgula um por cento). Prazo de vigência do contrato: de 09/04/2018 a 08/04/2019. **Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003.3339033000000 / 010101.122.0001.2007.3339033000000.**

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018. OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Montes Claros. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 25/04/2018, às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 25/04/2018, às 09:10 (nove horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros/MG. **CONSULTAS AO EDITAL:** Quadro de Avisos localizado no prédio sede da Câmara, na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros, ou pelo site www.cmmoc.mg.gov.br. **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo email compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473). Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF.

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3669, 10 de abril de 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 3657, 12 DE MARÇO DE 2018, QUE: “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS À SMART HOUSE CONSTRUÇÕES LTDA-ME E, POSTERIORMENTE, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL VILLA SEGURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71 inc. VI e do art. 99 inc. I letra "i" da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3657, 12 de março de 2018, concedeu permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Montes Claros à Smart House Construções Ltda-ME e, posteriormente, à Associação dos Moradores do Loteamento Fechado Residencial Villa Segura, após emissão do termo de Compromisso e do Instrumento Jurídico de Permissão De Uso De Bens Públicos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a Loteadora Smart House Construções Ltda foi autuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através dos autos de infração de n.ºs 800175 e 800190, por, respectivamente, suprimir e queimar vegetação sem autorização do órgão ambiental competente e realizar supressão vegetal em desconformidade com condicionante da licença ambiental;

CONSIDERANDO que através do auto de infração de n.º 800189, a Loteadora foi autuada, desta feita, por intempestividade e/ou não cumprimento das condicionantes constantes do Anexo I da Licença Ambiental – Licença Prévia de Instalação de n.º 300008, o que comprova a necessidade premente de revisão da permissão de uso concedida por meio do Decreto nº 3657, 12 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 3657, 12 de março de 2018, com a consequente anulação da Permissão de Uso Gratuita das áreas descritas no inciso do presente artigo, que retornam ao exclusivo domínio do Município de Montes Claros, em sua característica de bem de uso comum o povo.

I – Ruas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, bem como as Avenidas C e E, totalizando as áreas públicas: 39.098,36m² (trinta e nove mil noventa e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), assim

descritas: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.153.319,391m e E 626.636,950m; deste segue confrontando com a AVENIDA D, com azimute de 134°58'33" por uma distância de 626,06m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.152.876,886m e E 627.079,830m; deste segue confrontando com a AVENIDA E, com azimute de 161°05'35" por uma distância de 4,56m em curva com raio de 5,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.152.872,721m e E 627.081,256m; deste segue, com azimute de 187°12'37" por uma distância de 36,05m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.152.836,960m e E 627.076,732m; deste segue confrontando com a VIA DE PEDESTRE, com azimute de 277°12'10" por uma distância de 271,07m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.152.870,947m e E 626.807,797m; deste segue confrontando com a QUADRA 17, com azimute de 277°12'37" por uma distância de 123,51m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.152.886,449m e E 626.685,262m; deste segue confrontando com a AVENIDA E, com azimute de 277°12'14" por uma distância de 19,78m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.152.888,930m e E 626.665,637m; deste segue confrontando com a QUADRA 16, com azimute de 277°12'14" por uma distância de 93,43m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.152.900,646m e E 626.572,942m; deste segue confrontando com a AVENIDA A, com azimute de 277°12'14" por uma distância de 238,72m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.152.930,583m e E 626.336,104m; deste segue, com azimute de 337°34'52" por uma distância de 10,54m em curva com raio de 5,00m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.152.938,619m e E 626.332,788m; deste segue confrontando com a AVENIDA B, com azimute de 37°57'30" por uma distância de 482,35m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.153.318,929m e E 626.629,474m; deste segue, com azimute 86°28'01" por uma distância de 8,47m em curva com raio de 5,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Art. 2º – Ficam igualmente revogados pelo presente Decreto o TERMO DE COMPROMISSO (APROVAÇÃO E FORMAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL VILLA SEGURA) e o INSTRUMENTO JURÍDICO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS POR TEMPO INDETERMINADO E REGULAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL VILLA SEGURA, emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Art. 3º – A Procuradoria-Geral deverá providenciar a remessa de cópia do presente Decreto, devidamente publicado, para o Cantório de 2º Ofício de Registro de Imóveis, para conhecimento e arquivo.

Art. 4º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de abril de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3668, 10 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i", cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo, bem como o artigo 99, inciso II, alínea "a" e "c", cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo, todos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado ao **PROCURADOR-GERAL** a competência para, observadas as formalidades legais, aplicar as penalidades disciplinares consignadas nos incisos I e II, do art. 156, da Lei Municipal n.º 3.175, de 23 de dezembro de 2.003.

Art. 2º – Todos os atos praticados pelo Secretário deverão estar acompanhados de cópia do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de abril de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros